 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 1/14

## 1. OBJETO

## AQUISIÇÃO DE TIC Nº 0

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de softwares da fabricante Microsoft, contendo renovações e novas licenças, a fim de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Descrição do Item	Tipo	Quantidade
01	Office Professional Plus	licença	450
02	Office Standard	licença	450
03	Windows Server Datacenter	licença	128
04	Windows Server Standard	licença	16
05	Core Infrastructure Server Suite Data Center	licença	144
06	System Center Data Center	licença	16
07	SQL Server Standard	licença	16
08	Windows Server User Cal	licença	12.000
09	System Center Configuration Manager ML+	licença	100
10	Virtual Desktop Access (VDA)	licença	3.000
11	Virtual Desktop Access (VDA) – Per Dvc	licença	3.000
12	Windows 10 Enterprise (VDI)	licença	5.000

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem adquiridos e contratados

## 2. JUSTIFICATIVA


A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

Nos últimos anos existe um aumento da preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software na Instituição. Por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e legal sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante no Poder Judiciário.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de upgrades e suportes, a partir de softwares com suas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, que permitem a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recurso da TIC do TJGO.

Assim, constitui objeto deste projeto a ampliação do quantitativo de licenças de software, a fim de comportar a demanda por este tipo de recurso, em franca expansão, e garantir a regularidade da solução.

Na estruturação da rede de informática deste Tribunal, a fim de buscar diretamente economia

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 2/14

de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores adotou-se a estratégia de padronização de produtos de software. Esta estratégia contempla a ampliação e a atualização dos softwares atualmente em produção e suportados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cabe esclarecer que a infraestrutura de TI, tanto de hardware como de software, é dinâmica e sofre alterações constantemente, sendo, portanto, necessário a adequação do quantitativo de licenças de acordo com as demandas/necessidades atuais do órgão. Nesse sentido, alguns softwares utilizados atualmente necessitam tanto de redução como de ampliação no quantitativo de licenças, sendo esse o principal, mas não o único, objetivo deste projeto.

Outro ponto abordado por este projeto é a manutenção do parque de software já adquirido. Esse parque consiste soluções em software para virtualização e sistemas operacionais que suportam todas os sistemas institucionais deste Egrégio Tribunal. Atualmente esses softwares são de propriedade do Tribunal, mas necessitam de atualizações, manutenções e suporte técnico do fabricante. No âmbito desses softwares, essas atividades são garantidas pela subscrição ao serviço de suporte técnico do fabricante, não necessitando, portanto, de aquisição de nova licença de uso, sendo apenas necessária a contratação da subscrição dos produtos a serem mantidos em funcionamento.


Importante também representar o interesse e preocupação em manter e garantir um ambiente mais seguro, baseado nas melhores práticas de uso e segurança de TIC e acompanhar as novas demandas que surgem a todo instante. Com isso, garantir o devido funcionamento dos serviços de TIC atualizados, com suporte do fabricante ativo por um tempo mínimo de 3 anos (Patches de correção e segurança, Hotfixes, Service Packs e demais atualizações disponibilizadas de forma oficial pelo fabricante), atualizar protocolos de comunicação entre usuários e sistemas visando maior segurança no acesso aos dados trocados na rede, substituindo serviços e sistemas descontinuados/obsoletos/legados e que não possuem mais suporte do fabricante.

Atualmente os principais serviços Microsoft fornecidos pela DI aos usuários do TJGO rodam em Windows Server 2012 R2 e estão defasados em 5 anos em relação as versões finais (Conhecida como versões de Longo Prazo) e em 7 anos contemplando todas as versões disponíveis (Longo Prazo e Semestrais). As versões de Longo Prazo são liberadas a cada dois ou três anos e as Semestrais são lançadas duas vezes por ano. A versão de Longo Prazo (LTSC) atual é o Windows Server 2019, lançada em 13 de Novembro de 2018 e a Semestral (SAC) atual é o Windows Server versão 20H2, lançada em 20 de Outubro de 2020. Há previsão de lançamento de nova versão, Windows Server 2022, do tipo LTSC, ainda este ano.

Tais aquisições irão ao encontro as exigências da LGPD uma vez que possibilitará a implementação de novas e mais atuais regras de segurança, confiabilidade e auditoria; tão bem quanto o constante monitoramento e gerência minimizando brechas e falhas de segurança.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

*“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser*

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 3/14

*esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.*

Portanto, o objetivo da presente aquisição é a ampliação do quantitativo de licenças, bem como renovação das licenças/subscrições vigentes ou vencidas.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 03: Digitalizar 100% do acervo total de processos físicos em tramitação no Poder Judiciário de Goiás;
- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.


### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Atualização dos sistemas operacionais para obtenção de novas funcionalidades e recursos;
- c) Ampliação do uso dos recursos de domínio de rede;
- d) Melhorar o controle, gerência e manutenção dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela DI aos usuários do TJGO;
- e) Implementação de novos serviços de rede aos usuários do TJGO;
- f) Implementação de novas políticas de segurança na rede Microsoft do TJGO;
- g) Oferecer aos usuários do TJGO ferramenta de escritório, atualizado, com recursos de colaboração e interação
- h) Gerência e controle em tempo real de serviços e servidores Microsoft.
- i) Otimização dos recursos de TI;
- j) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- k) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- l) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- m) Continuidade do negócio;
- n) Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- o) Satisfação dos usuários.

### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa aquisição todos os itens terão a sua concorrência realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR ITEM.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 4/14

A separação por Itens busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, quando possível.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender aos Art. 15, IV e 23, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23. (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

É imprescindível destacar que há dois modelos de “Contratos de Licenciamento” disponibilizados pela fabricante Microsoft, sendo estes “Select Plus” e “MPSA”. As licenças objeto desta contratação são de produtos prontos, também conhecidos como “finais” ou “de prateleira” sendo possível especificar exatamente de qual produto se trata através do “SKU” ou “Part-number”, que para a finalidade desta aquisição são sinônimas. Dessa forma, a empresa licitante poderá ofertar o item sem exigência de modelo de contrato de licenciamento específico, desde que atendidas todas as respectivas características e especificações exigidas neste Termo de Referência.


As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão detalhadas a seguir:

### ITEM 01 – MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS

- Office Professional Plus 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-03509 ou 79P-05746;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Português (pt-br);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

### ITEM 02 – MICROSOFT OFFICE STANDARD

- Office Standard 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-03499 ou 021-10626;
- Idioma Português (pt-br);
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 5/14

### **ITEM 03 – WINDOWS SERVER DATACENTER**

- Windows Server DataCenter – Per Core (02 Cores) 2019;
- Part-number / SKU: AAA-30379 ou 9EA-01291;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

### **ITEM 04 – WINDOWS SERVER STANDARD**

- Windows Server Standard – Per Core (02 Cores) 2019;
- Part-number / SKU: AAA-28634 ou 9EM-00832;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

### **ITEM 05 – CORE INFRASTRUCTURE SERVER SUITE DATA CENTER**


- Core Infrastructure Server Suite Data Center – Per Core (02 Cores) 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-30467 ou 9GS-00124;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

### **ITEM 06 – SYSTEM CENTER DATACENTER**

- System Center DataCenter – Per Core (02 Cores) 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-30395 ou 9EP-00197;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento com Software Assurance.

### **ITEM 07 – SQL SERVER STANDARD**

- SQL Server Standard – Per Core (02 Cores) 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-03751 ou 7NQ-01588;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 6/14

### ITEM 08 – WINDOWS SERVER USER CAL

- Windows Server CAL – Per User, 2019;
- Part-number / SKU: AAA-03786 ou R18-06495;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licenciamento sem Software Assurance.

### ITEM 09 – SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER ML+

- System Center Client Management License – Per Device, 2019 ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-03934 ou M3J-00103;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licença deverá ser compatível com a licença System Center DataCenter fornecida/ofertada;
- Licenciamento com Software Assurance.

### ITEM 10 – VIRTUAL DESKTOP ACCESS (VDA)


- Virtual Desktop Access – Per User ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-11035 ou 7F4-00001;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licenciamento sem Software Assurance;
- A contratada deve fornecer em conjunto quaisquer outras licenças que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução, que deve permitir acesso ao sistema operacional virtualizado a partir de clientes Android, Windows, Mac OS, Linux e outros, não se limitando a conexões da rede interna do Tribunal.

### ITEM 11 – VIRTUAL DESKTOP ACCESS (VDA) - PER DVC

- Virtual Desktop Access – Per Device ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-03656 ou 4ZF-00019;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licenciamento sem Software Assurance;
- A contratada deve fornecer em conjunto quaisquer outras licenças que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução, que deve permitir acesso ao sistema operacional virtualizado a partir de clientes Android, Windows, Mac OS, Linux e outros, não se limitando a conexões da rede interna do Tribunal.

### ITEM 12 – WINDOWS 10 ENTERPRISE (VDI)

- Windows 10 Enterprise E3 MVL – Per User ou equivalente/superior;
- Part-number / SKU: AAA-11029;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licenciamento de Desktops Virtuais;
- Licenciamento sem Software Assurance.
- A contratada deve fornecer em conjunto quaisquer outras licenças que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução, que deve permitir acesso ao sistema operacional virtualizado a partir de clientes Android, Windows, Mac OS, Linux e outros, não se limitando a conexões da rede interna do Tribunal.


 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 7/14

Outros requisitos (comuns a todos os itens):

- Disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, mídias ou autorizações para download das versões/atualizações dos sistemas que compõem o objeto, fornecendo os softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste Edital;
- Fornecer canal para abertura de chamados de suporte técnico mediante sistema web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
- O suporte técnico, quando incluído na licença especificada, seguirá a política de cada fabricante, devendo ser expressamente mencionado na proposta, qual tipo de suporte está sendo ofertado, assim como SLAs e as tabelas de criticidades relacionadas a cada SLA, devendo também contemplar, no mínimo, estar disponível para abertura de chamados técnicos 24/7 (horas por dia/dias por semana), mediante sistema Web, telefone 0800 ou número local de Goiânia;
- Define-se como serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line, correio eletrônico e remotamente, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- Fornecer acesso a base de conhecimento do sítio oficial do fabricante e fóruns de discussão.
- Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010;
- As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;
- As licenças e produtos devem ser ofertados na última versão disponível na data do pleito licitatório;
- A quantidade de licenças fornecidas deve atender às especificações e quantidades citadas em cada ITEM, devendo ser expressamente citada na proposta, ou seja, caso o licenciamento seja, por exemplo, para grupos de usuários, a proponente deverá apresentar proposta mencionando a quantidade de licenças e a quantidade de usuários abrangidas pela licença ofertada;
- Todas as licenças ofertadas devem seguir os regulamentos e padrões definidos pelo fabricante para venda no Brasil, ou seja, não serão aceitas as licenças que não sejam destinadas ao mercado Brasileiro;
- Todas as licenças serão cadastradas em conta de e-mail Microsoft fornecidas pelo Tribunal no ato da contratação;
- A CONTRATANTE terá o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os ITENS em questão;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 8/14

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 7. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço – ARP terá vigência de 12 (doze) meses.

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela a seguir:

<b>Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto</b>	<b>Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo</b>	<b>Local de Entrega</b>
30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto	Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT) – Edifício-Sede do TJGO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012. Telefone: (62) 3216-7760.

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor do Contrato	Massahide de Oliveira Namba	Auxiliar Judiciário	DIT – DTI	5111420
Fiscal Técnico	Rafael Quirino de Freiras	Auxiliar Judiciário	DIT - DTI	5118204
Fiscal Demandante	Giuliano Silva Oliveira	Auxiliar Judiciário	DIT – DTI	5052858
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Auxiliar Judiciário	DIT – DTI	5132177

Legenda: DIT – Divisão de Infraestrutura Tecnológica / DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação


A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3216-7760 ou 3216-7777.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 9/14

Item	Objeto	Part-number	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ ...	R\$ ...
<p><b>Razão Social:</b></p> <p><b>Número do CNPJ:</b></p> <p><b>Endereço Completo com CEP:</b></p> <p><b>Fone/Fax/Celular:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</b></p> <p><b>Prazo de Validade da Proposta:</b></p> <p><b>Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:</b></p> <p><b>Local e Data:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>(nome e assinatura do representante legal)</b></p>					

Tabela 04 – Modelo de proposta de preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação, com exceção das despesas com transporte e hospedagem dos funcionários do TJGO, que correrão por conta da própria contratante.


## 9. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional de configurar o ambiente tecnológico, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

## 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 10/14

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO INADIMPLEMENTO


Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**IV.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 11/14

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II.** multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III.** multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

**IV.** 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

**V.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**VI.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**VII.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.


**II.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 12/14

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.


#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.


#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 13/14

- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
  - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
  - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
  - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
    - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 14/14

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
  - $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**Giuliano Silva de Oliveira**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

**Anderson Yagi Costa**  
Diretor de Tecnologia da Informação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 471896566298 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000277203

**GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2021 às 12:48

**MASSAHIDE DE OLIVEIRA NAMBA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 16/11/2021 às 18:47

**RAFAEL QUIRINO DE FREITAS**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2021 às 18:27

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 16/11/2021 às 17:26

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - Presidência

Assinatura CONFIRMADA em 16/11/2021 às 17:32

**LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO**

AUXILIAR JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2021 às 16:37



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 474780672579 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000277203

**JOELMA JAPIASSU DUARTE**

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 15:00

